



MONITORAMENTO 1 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO n. 2/2022-Secin

Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas, pela gestão da Casa, a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Inspeção n. 2/2022 - Secin (doc. 1), expedido em 2 de março de 2022.

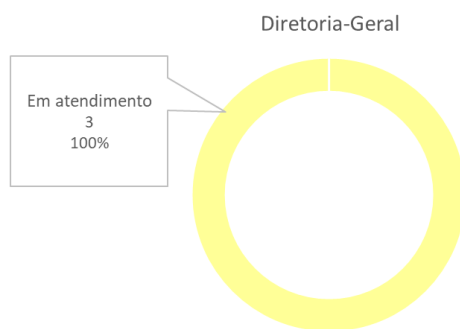
A inspeção teve por objeto o processo de trabalho “Gerenciar pagamentos e consignações – gerenciar pagamento de adicional de férias (rubricas 351 e 361) e de indenização de saldo de férias decorrente de exoneração (rubrica 224)”. As recomendações decorrentes dos pontos de inspeção identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG).

2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

O Gráfico 1 demonstra, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

Gráfico 1 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento atual





3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1 do Apêndice A).

Conclusão

As recomendações propostas no Relatório de Inspeção visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de inspeção, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 12/4/2023 para novo monitoramento.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

De acordo.

À Diretoria-Geral para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 13/4/2023, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”¹, para monitoramento.

¹ [Quadro 1 do Apêndice A](#) – Relatório Analítico.



Apêndice A – Visão analítica do monitoramento

Quadro 1 – Análises e conclusões do Monitoramento 1 do RI n. 2/2022-Secin

Ponto de auditoria - 1. *Aprimoramento dos parâmetros regulatórios de gestão da força de trabalho lotada nos gabinetes parlamentares.*

Recomendação - 1.8 *Propõe-se à Diretoria-Geral que avalie a oportunidade e conveniência de sugerir à Mesa Diretora a edição de instrumento normativo que promova a regulamentação dos seguintes pontos na gestão de pessoal dos gabinetes parlamentares:*

Recomendação (A)	Situação anterior (Status) (B)	Monitoramento 1 do RI n. 2/2022			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) determinar que os titulares de gabinete parlamentar apresentem anualmente plano de férias dos secretários parlamentares, preferencialmente, nos recessos previstos para a sessão legislativa seguinte, restringindo a acumulação de períodos aquisitivos e promovendo a saúde laboral e a economia de recursos públicos	Não iniciada	Ratificando as ponderações expressas, pela Secin, sobre a necessidade de se evitarem atos antieconômicos, a Diretoria-Geral encaminhou processo à DRH para manifestação sobre o tema, que vem sendo também tratado no Processo eDoc n. 758.757/2022 (Processo n. 117.626/2014). Nesse processo, a DRH expressa-se em acordo com as recomendações da Secin, propondo algumas ações para aperfeiçoar a legislação e evitar a prática de atos antieconômicos relativos ao gozo e indenização de férias do grupo Secretário Parlamentar, dentre elas: “I - propiciar férias anuais aos servidores, preferencialmente durante os períodos de recesso	A proposta da DRH converge com o teor da recomendação emitida pela Secin em seu relatório. Cabe à Diretoria-Geral, avaliar a oportunidade e conveniência de submeter, à apreciação da Mesa Diretora, proposta de normativo interno regulamentando os aspectos destacados pela DRH em sua manifestação (Processo n. 758.757/2022, Doc. 4).	<i>Recomendação em atendimento</i> Novo monitoramento em: 180 dias	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 264.014/2022

		parlamentar, vedada a acumulação, na forma da Lei n.8.112, de 11/12/1990." (Doc. n. 4, p. 3 a 5)			
b) definir prazo regulamentar para decréscimo da remuneração de secretário parlamentar, a contar da data da última alteração de nível, com o intuito de resguardar os princípios da eficiência e da meritocracia, tal como expressos nos princípios norteadores e nas diretrizes da Política de Recursos Humanos (Ato da Mesa n. 76/2013);	Não iniciada	Outra sugestão da DRH, em sua manifestação no Processo n. 758.757/2022, foi: "IV – Estabelecer interstício mínimo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses para a mudança dos níveis remuneratórios do SP." (Doc. n. 4, p. 6 a 7) A DRH ponderou que a mudança ilimitada de níveis de retribuição implica um aumento exponencial nos trabalhos do reduzido quadro funcional da Coordenação de Secretariado Parlamentar (Cosec/Depes). Levantou-se uma média de 618 alterações de nível remuneratório de SPs por mês, em um período de 6 anos.	Essa proposta está alinhada com a recomendação da Secin e contribuiria para reduzir o custo operacional gerado pelas constantes movimentações e para minimizar a possibilidade de aumento salarial anterior à exoneração, diminuindo-se os elevados dispêndios com verbas indenizatórias. Cabe à Diretoria-Geral avaliar a oportunidade e conveniência de sugerir à Mesa Diretora a edição de instrumento normativo que contemple as propostas apresentadas pela DRH no Processo n. 758.757/2022.	Recomendação em atendimento	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]
c) regulamentar a liberação da verba de gabinete correspondente à remuneração do secretário parlamentar exonerado apenas depois de decorridos os dias indenizados a título de férias, com o intuito de autorizar o titular de gabinete a contratar novo servidor somente após decorrido o prazo de férias assegurado pelo ex-funcionário, resguardando os princípios	Não iniciada	Foi ainda sugerido pela DRH, no Processo n. 758.757/2022, diante da constatação do alto volume de dias indenizados a título de férias e do consequente ônus assumido pela Administração: "III – Liberar a verba de gabinete correspondente à remuneração do servidor apenas após decorridos os dias de férias indenizados, em razão da exoneração de SP." (Doc. n. 4, p. 6)	A proposta da DRH converge com o teor da recomendação emitida pela Secin em seu relatório. Ambas buscam evitar que a administração arque duplamente: com o custeio da verba indenizatória, que provem de dotação específica destinada a indenizações trabalhistas, e com a liberação da verba de gabinete para a contratação de novo servidor em período correspondente	Recomendação em atendimento.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 264.014/2022

da eficiência e da economicidade nos atos administrativos.			às férias já indenizadas. Cabe à Diretoria-Geral avaliar a oportunidade e conveniência de submeter, à apreciação da Mesa Diretora, proposta de normativo interno regulamentando os aspectos destacados pela DRH em sua manifestação (Processo n. 758.757/2022, Doc. 4).		
--	--	--	--	--	--